

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2014 Versão de 30/09/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2014

PROCESSO - TRT/DSAA/051/2014 e-PAD -27.425/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras) pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica www.licitacoes-e.com.br**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

ОВЈЕТО:	Registro de Preços para contratações de fornecimento de coquetel para atender as demandas decorrentes de eventos de caráter institucional realizados pelo TRT 3ª Região na cidade de Belo Horizonte. Em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR UNITÁRIO POR CONVIDADO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

16 DE OUTUBRO DE 2014 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

16 DE OUTUBRO DE 2014 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minutas da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: <u>licitacao@trt3.jus.br</u>, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

- ITEM 01 OBJETO
- ITEM 02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 05 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 HABILITAÇÃO
- ITEM 08 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- ITEM 11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 13 VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO
- ITEM 15 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 19 PAGAMENTO
- ITEM 20 SANÇÕES
- ITEM 21 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ITEM 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO A DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO B TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- ANEXO C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO D TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO
- ANEXO E MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratações de fornecimento de coquetel para atender as demandas decorrentes de eventos de caráter institucional realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Cidade de Belo Horizonte, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo B deste Edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas quando da contratação.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- **3.2** A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - **3.3.1 -** Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.3.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4 Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 3.3.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País;



- **3.3.7 -** Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- **3.3.8 -** Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9 Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- **3.3.10 -** Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- **4.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- **4.2 -** O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- **4.3 –** O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4 –** As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1 –** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio *"licitações-e"*.
 - **5.1.1 -** Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
 - **5.1.2 –** O transporte, frete e fornecimento de todo e qualquer material necessário à prestação do serviço será responsabilidade da CONTRATADA.
 - **5.1.3** A proposta deverá conter o valor unitário por convidado, observados os itens mencionados no Anexo B, que deverão ser considerados para a cotação.



- **5.2 –** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- **5.3** As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e induvidosa, **sob pena de desclassificação**.
- **5.4 –** A **validade da proposta será de <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.**
- **5.5 -** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes **deverão declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).
- 5.5.1 <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- **6.2** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- **6.3** O licitante deverá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.6** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **6.7** Após **o** encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, **pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - **6.7.1** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.8 –** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.9 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1 –** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1 Habilitação jurídica;
 - 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3 Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4 Qualificação técnica;
 - 7.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).
- 7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.3 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.



- **7.4 –** As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.5 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1 Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - **7.5.3 -** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **7.5.4 –** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- **7.6** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.6.1 -** Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - **7.6.2 -** Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
 - **7.6.3 -** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
 - **7.6.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2014 Versão de 30/09/2014

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência Geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = AC + RLP

SG = AT

LC = AC

PC + ELP

PC + ELP

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.7.2.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.7.2.2.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.2.2.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.2.2.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.7.3 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



7.8 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Alvará Sanitário Vigente;

7.8.2 - Comprovar qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em eventos de, no mínimo,

500 (quinhentas) pessoas;

7.8.3 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto

da presente licitação.

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar

n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia

autenticada.

7.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos

públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer

dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as

microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de

órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º

art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

9

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.
- 8.2 Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:
 - **8.2.1 Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;
 - **8.2.2** documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, <u>que não estejam contemplados no SICAF</u>, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica**, **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial**, ou que estejam com validade vencida;
 - **8.2.3 -** todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, <u>caso a</u> arrematante não esteja cadastrada no SICAF;
 - 8.2.4 a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- **8.3 –** A **proposta e os documentos** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em <u>original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 4º andar CEP 30.220-030 Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144 7145.
 - **8.3.1 –** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - **8.3.2 –** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
 - **8.3.3 –** Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- **8.4 –** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em "*Introdução* às *Regras do Jogo*".

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1 –** Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CONVIDADO apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo V do** Termo de Referência em anexo a este Edital.
- **9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.

9.4 – Serão **desclassificadas** as propostas:

- 9.4.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- **9.4.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.4.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4 Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta,
- **9.5 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- **9.7 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



- **9.8 –** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.9 -** Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- **9.10 Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11 Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.
 - **9.11.1 –** Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.13 –** Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, **nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação verificada na etapa de lances.
 - **9.13.1 –** Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.
 - **9.13.2 -** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no *"chat"* de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.
 - 9.13.3 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

- 9.14 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **9.15 –** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CONVIDADO, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.
- **10.2 –** O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor unitário por convidado.
- **10.3 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **10.4 –** Em qualquer fase do processo de licitação, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- **10.5** A CONTRATADA deverá oferecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação do resultado final da licitação, uma degustação, a ser realizada no Tribunal, a fim de se avaliar a qualidade dos produtos. Deverá, ainda, apresentar seu cardápio para aprovação, o qual deverá ser observado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.



- **11.1.1 –** Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- **11.1.2 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado e a ela adjudicado, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- **11.2 –** A cada solicitação de realização de evento, cujo preço unitário encontra-se registrado, o Tribunal procederá à **convocação para assinatura de termo contratual**.
 - 11.2.1 O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - **11.2.2 -** Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.
 - **11.2.3** O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.
 - **11.2.4** Será encaminhada, por meio eletrônico, ao fornecedor a Nota de Empenho respectiva, que deverá ser assinada e devolvida em até 3 (três) dias úteis.
 - **11.2.5** O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- **11.3 –** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.4** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, até o limite previsto no § 4º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13 (quíntuplo do quantitativo de cada item registrado) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo artigo).
 - **11.4.1** O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
 - **11.4.2 –** Os totais passíveis de adesão constam do Anexo C.

- **11.4.3 –** O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.5 Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1 -** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- **12.2 –** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **12.3 –** O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- **13.2 –** O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

14 – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- **14.1 -** Os serviços serão executados na Cidade de Belo Horizonte-MG, nas datas, horários e locais indicados pelo Tribunal.
- 14.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.



- 14.3 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços.
- **14.4** Todos os produtos a serem servidos, os materiais a serem utilizados e a mão-de-obra empregada em cada evento deverão estar disponíveis no dia, horário e local indicados pelo Tribunal.
- **14.5** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e os prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **14.6** Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **14.7** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL, para análise de sua aceitação, e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- **14.8** O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital.
- **14.9** Os produtos deverão ser transportados, pela CONTRATADA, para o local do evento segundo as regras de segurança alimentar. O Tribunal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Edital, sobe pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.
- **14.10** A CONTRATADA deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.
- **14.11** A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento.
- **14.12** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais de natureza alimentícia, materiais diversos, utensílios, equipamentos, etc ficará a cargo:
- **14.12.1 Provisoriamente:** Por servidor designado pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço fornecido com as especificações constantes no Termos de Referência.



14.12.2 - **Definitivamente:** Ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo gestor do contrato deverá proceder à avaliação da qualidade do serviço prestado e o ateste da nota fiscal, conferindo se todos os itens, quantidades fornecidas e valores estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

15 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **15.1 –** Atuará como **gestor** do contrato o **Assessor de Comunicação Social do Tribunal**, e como **fiscal** o servidor por ele indicado.
- **15.2 -** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **15.3 –** Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT 3ª Região, que conforme seu critério poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- **15.4 -** Ficará a cargo do gestor e fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela contratada, no que couber, das orientações técnicas contidas na **IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI** (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no "**Guia de Prático**" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicável.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **16.1 -** Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo, observadas ainda aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência:
- **16.2 -** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência:

- **16.3 -** Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários ao fornecimento dos coquetéis;
- **16.4** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos coquetéis fornecidos, por servidor especialmente designado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- **16.5 –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- **16.6 -** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.7 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- **16.8 -** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **16.9 -** Responsabilizar-se pelas quebras de materiais utilizados no evento, de acordo com os valores praticados no mercado, desde que comprovadas ao gestor do contrato.
- **16.10 –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- **16.11 -** Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1 -** Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, observadas ainda aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência:
- 17.2 Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



- **17.3 -** Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- **17.4** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **17.5 -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução do serviço contratado bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- **17.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- **17-7-** Manter seus funcionários, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- **17.8 -** Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Edital, bem como no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- **17.9 -** Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- **17.10-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos, para a contratação.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **18.1 Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **18.1.1 –** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - **18.1.2 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- **18.2 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- **18.3** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - **18.3.1 –** O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- **18.4 –** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - **18.4.1** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- **18.5 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.6 –** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 –** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- **19.2 –** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3 Será observado os prazos padrão para pagamentos, adotados no Tribunal, quais sejam, até:
 - **19.3.1 10** (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, para aquisições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou



19.3.1 - 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, para aquisições cujos valores sejam inferiores a cifra supramencionada.

- 19.4 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.
- **19.7** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 - SANCÕES

- **20.1 -** Nos termos da <u>Lei n.º 12.846/13</u>, estarão sujeitos à <u>responsabilização objetiva administrativa e</u> <u>civil</u> as <u>pessoas jurídicas</u> pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- **20.2 -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, <u>ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.</u>
- **20.3** A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

- **20.4 -** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:
 - **20.4.1 multa por inexecução contratual <u>parcial</u> de até 15% (quinze por cento),** calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
 - **20.4.2 multa por inexecução contratual total** de até **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **20.5 -** As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.
- **20.6 -** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **21.1** A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 21.1.1 economia no consumo de água e energia.
- **21.1.2** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
 - 21.1.3 racionalização do uso de matérias-primas.
 - 21.1.4 redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
 - 21.1.5 adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
 - 21.1.6 utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada.
- **21.1.7** utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.
- **21.1.8** utilização de copos e xícaras de material durável, como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1 –** Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **22.2 –** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **22.3** A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- **22.4 –** Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- ANEXO A DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
 - ANEXO B TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
 - ANEXO C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO D TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO
 - ANEXO E MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014

ANEXO A DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2014

					inscrita	no	CNPJ	n.º
, po	or intermédio	de	seu	rep	resentante	lega	l o(a)	Sr(a)
	,	portado	r(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º
e do CF	PF n.º			, [ECLARA, p	oara fins	s do dispo	sto no
inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.6	666/93, acrescio	do pela	Lei n.	0 9.85	54/99, que r	não em	prega me	nor de
dezoito anos em trabalho notur	no, perigoso ou	insalub	re e na	ão em	prega mend	or de de	ezesseis a	nos.
Ressalva:	emprega menor	, a parti	de q	uatorz	ze anos, na	condiç	ão de apre	endiz (
).								
(data)								
	(repre	sentante	legal)				

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO B DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (e seus anexos)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de coquetel para atender as demandas decorrentes de eventos de caráter institucional realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Cidade de Belo Horizonte.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido Mínimo por Compra em Unidades
	Coquetel (serviço volante),			
1	com o respectivo	pessoa	2.000 (duas mil)	100 (cem) unidades
	fornecimento de materiais e		unidades	
	todo o serviço de apoio,			
	conforme especificado neste			
	Termo de Referência e em			
	seus Anexos.			

- 1.1 O "cardápio de sugestões" a ser observado pela CONTRATADA, os materiais e profissionais a serem disponibilizados em cada evento e demais condições e orientações encontram-se especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 1.2 Considerando a natureza do objeto e a cidade da prestação dos serviços, por questões de logística, de eficiência e tempestividade na solução de eventuais ocorrências imprevisíveis que surgirem durante os eventos, a empresa licitante deverá comprovar ser sediada em Belo Horizonte ou respectiva Região Metropolitana.

2 - JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possui em seu calendário eventos de caráter institucional de grande relevância e repercussão no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Participam desses eventos servidores, autoridades de âmbito municipal, estadual e federal, entre elas integrantes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, bem como membros do Ministério Público e das Polícias Federal, Civil e Militar, além de personalidades das mais diversas áreas. Além disso, o Tribunal ocasionalmente é designado para sediar eventos que integram o "calendário" nacional do Poder Judiciário, dos quais participam magistrados e servidores de todo o País, além de autoridades de outros Poderes, sendo imprevisível a ocorrência desses eventos. Contudo, o Tribunal não dispõe de estrutura própria para organizar e executar



as festividades decorrentes desses eventos de caráter institucional, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar tais serviços.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Cidade de Belo Horizonte-MG, nas datas, horários e locais indicados pelo Tribunal.

4 - VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o valor estimado para cada unidade a ser registrada em R\$100,37 (cem reais e trinta e sete centavos). Considera-se cada pessoa/convidado como 01 (uma) unidade a ser registrada. O valor global estimado, abrangendo 2.000 (duas mil) unidade a serem registradas, é R\$200.740,00 (duzentos mil, setecentos e quarenta reais).

5 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.
- 5.2. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços.
- 5.3 Todos os produtos a serem servidos, os materiais a serem utilizados e a mão-de-obra empregada em cada evento deverão estar disponíveis no dia, horário e local indicados pelo Tribunal.
- 5.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e os prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5.5 Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 5.6 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL, para análise de sua aceitação, e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



- 6.2 Os produtos deverão ser transportados, pela CONTRATADA, para o local do evento segundo as regras de segurança alimentar. O Tribunal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.
- 6.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.
- 6.4 A CONTRATADA deverá oferecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação do resultado final da licitação, uma degustação, a ser realizada no Tribunal, a fim de se avaliar a qualidade dos produtos. Deverá, ainda, apresentar seu cardápio para aprovação, o qual deverá ser observado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Apresentar, dentre os documentos para habilitação, Alvará Sanitário Vigente.
- 7.2 Comprovar qualificação técnica mediante:
- 7.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em eventos de, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas.
- 7.2.2 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 7.3 Executar o objeto contratado por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo que todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vítimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do Tribunal.
- 7.5 Executar os servicos de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo Tribunal.
- 7.6 Utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.
- 7.7 Providenciar, imediatamente, a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado durante os eventos do Tribunal, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso.
- 7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos no contrato, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.
- 7.9 Executar os serviços objeto desta licitação observando os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 7.10 Disponibilizar em até 2 (duas) horas antes do início de cada evento os serviços solicitados.
- 7.11 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados a partir do recebimento da ordem de fornecimento enviada pelo Tribunal.



- 7.12 Apresentar para degustação os produtos em datas, horários e locais a serem estabelecidos pelo Tribunal.
- 7.13 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.14 Utilizar materiais novos ou, caso usados, em excelente estado de conservação.
- 7.15 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 7.16 Fornecer números telefônicos para contato do Tribunal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 7.17 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 7.18 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Tribunal.
- 7.19 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.20 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelos transportes de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.
- 7.21 Enviar ao Tribunal, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início dos serviços, a relação contendo nome, RG e CPF de cada um dos profissionais que trabalharão no evento.
- 7.22 Apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho ao Tribunal, no mínimo duas horas antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de segurança do Tribunal, assim como para a vestimenta do uniforme e preparação do material utilizado nos serviços, na qualidade e na quantidade definidas pelo Tribunal.
- 7.23 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 7.24 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Tribunal durante a realização do evento.
- 7.25 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho.
- 7.26 Visitar o local e verificar junto ao Tribunal os protocolos peculiares a cada evento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início do evento.
- 7.27 Estar com os equipamentos em pleno funcionamento no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o Tribunal.
- 7.28 Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como mesas, toalhas, copos finos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, samovar, suqueira, guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões, fritadeiras e outros.



- 7.29 Orientar os seus empregados quanto à manutenção de conduta adequada na prestação dos serviços.
- 7.30 Comunicar ao Tribunal, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 7.31 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, pela logística, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 7.32 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRIBUNAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.33 Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.34 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas abrange, inclusive, o pagamento de horas extras pela Contratada, salvo se expressamente autorizadas pelo Tribunal.
- 7.35 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 8.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo TRIBUNAL.
- 8.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.4 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- 8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.6 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.
- 8.7 Indicar representante para participar de reunião no Tribunal, por ocasião da degustação e demais assuntos pertinentes ao evento.
- 8.8 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
- 8.9 Responsabilizar-se pelas quebras de materiais utilizados no evento, de acordo com os valores praticados no mercado, desde que comprovadas ao gestor do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor do contrato o Assessor de Comunicação Social do Tribunal, e como fiscal servidor por ele indicado.

10 - PAGAMENTO

O Tribunal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11 - MULTA E SANÇÕES

- 11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- 11.2 A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 11.3 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:
- a) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração.
- b) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 11.4 As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Tribunal, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 11.5 Não havendo prejuízo para o Tribunal, as penalidades pecuniárias referidas neste Termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I economia no consumo de água e energia.
- II minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
- III racionalização do uso de matérias-primas.
- IV redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
- V adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.



VI – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada.

VII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

VIII – utilização de copos e xícaras de material durável, como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável.

13 - OS SERVIÇOS E MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 13.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento.
- 13.2 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais de natureza alimentícia, materiais diversos, utensílios, equipamentos, etc ficará a cargo:
- a) Provisoriamente: Por servidor designado pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente: Ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo gestor do contrato deverá proceder à avaliação da qualidade do serviço prestado e o ateste da nota fiscal, conferindo se todos os itens, quantidades fornecidas e valores estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

15 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, informo que a presente proposta não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

16 - ANEXOS

Anexo I – Especificações Gerais dos Serviços

Anexo II – Cardápio de Sugestões

Anexo III - Tabela Comparativa de Preços

Anexo IV - Valor Final Estimado por Convidado

Anexo V – Planilha de Custo e Formação de Preços

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2014.

Antônio da Silva Júnior

Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS 1. DOS SERVIÇOS E MÉTODOS DE SUPRIMENTOS

- 1.1 O fornecimento de serviços de coquetel será do tipo volante, incluindo ilhas de apoio, garçons em traje de gala e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc.) com qualidade compatível com o nível de representatividade do Tribunal.
- 1.2 A duração dos serviços de cada coquetel tem previsão de aproximadamente 6h (seis horas).
- 1.3 A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez, sobretudo para as pessoas servidas por último.
- 1.4 Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos por garçons.
- 1.5 O quantitativo de funcionários a ser disponibilizado (como maîtres, garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares de cozinha), **para cada evento de coquetel**, mormente os garçons, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos satisfatoriamente e por igual número de vezes de cada prato ou bebida.
- 1.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente asseados, com uniformes tradicionais limpos, sapatos engraxados, barbeados, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas aparadas e limpas.
- 1.7 Com o objetivo de adequação dos serviços a cada evento, serão exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em datas, horários e locais a serem estabelecidos pelo Tribunal, com ônus para a CONTRATADA.
- 1.7.1 O Tribunal selecionará para a degustação, no mínimo, 10 (dez) tipos de salgados e 5 (cinco) tipos de doces do cardápio da Contratada aprovado pelo Tribunal ao final do procedimento licitatório.
- 1.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, três unidades de cada item selecionado.
- 1.8 A CONTRATADA deverá fornecer, por demanda, os itens solicitados. A solicitação será feita pelo Tribunal, por meio de ordem de serviço a ser enviada por e-mail ou fax.
- 1.8.1 O evento poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e em qualquer hora do dia.
- 1.8.2 o Tribunal solicitará o fornecimento dos serviços de coquetel em até 3 (três) dias da data prevista para cada evento.
- 1.9 O cardápio da CONTRATADA deverá conter, <u>no mínimo</u>, 10 (dez) tipos de salgados, 05 (cinco) tipos de doces e 02 (dois) tipos de pratos quentes <u>similares</u> aos itens do "cardápio de sugestões" constante deste Termo.
- 1.10 O Tribunal poderá escolher os itens dos cardápios a serem servidos.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte de alimentos. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

- 2.1.2 O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados, conforme legislação vigente.
- 2.2 O preparo dos alimentos e das bebidas deverá atender às seguintes exigências:
- 2.2.1 Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade.
- 2.2.2 Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel.
- 2.2.3 As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do Tribunal.
- 2.2.4 Utilizar óleo novo para preparar as frituras.
- 2.2.5 Carnes, pescados, embutidos e demais insumos utilizados deverão ser de primeira qualidade.
- 2.2.6 Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARDÁPIO DE SUGESTÕES

COQUETEL – SERVIÇO VOLANTE								
	Não	Sugestões:						
BEBIDAS	alcoólicas	Refrigerantes – (referência coca-cola, guaraná (comum e zero);						
		Sucos variados.						
		Água mineral (comum e gasosa).						
		Obs.: gelo filtrado para bebidas.						
		Sugestões:						
	Alcoólicas	Cerveja (referência: Skol ou Brahma)						
		Espumante brut – referência (Chandon, Luiz Argenta, Nero, Mumm,						
		Casa Valduga)						
		Sugestões:						
		Salaminho, presunto, chester, frango, etc;						
		Pimenta biquinho;						
	Canapés	Tomate seco;						
	variados	Geléias (damasco, framboesa, jabuticaba, cereja, etc);						
		Frutas (abacaxi, morango, figo, etc);						
	Cream cheese, gorgonzola, mussarela, etc;							
		Palmito;						
SALGADOS Medalhão;								
	Tarts variados;							
	Tarteles variados;							
		Saladas variadas.						
		Sugestões:						
	Salgados	Folhados de queijo;						
	Assados	Folhados de frango;						
		Quiches de queijo;						
		Quiches de frango;						
		Quiches de alho porró;						
		Quiches de camarão;						
		Quiches de bacalhau;						
		Escondidinhos variados;						
		Trouxinhas de carne, camarão, frango, bacalhau; etc;						
		Pasteis finos de sabores diversos;						
		Bombons de queijo, carne, palmito, etc;						
		Risoles variados.						



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2014 Versão de 30/09/2014

		versao de 30/09/						
		Sugestões:						
	Salgados	Bolinhos diversos (carne, queijo, frango, camarão);						
	Fritos	Espetinhos diversos;						
		Kibe com cartupiry;						
		Casulo napolitano;						
		Rolês variados;						
		Croquetes variados;						
		Enrolados diversos;						
	Sugestões:							
DOCES	Bombons de	nozes, uva, morango, coco, cereja, etc,						
	Mousses de	limão, maracujá, morango, etc.						
	Brigadeiro, c	olho de sogra, amor em pedaços, trufas variadas.						
MESA DE	Sugestões:	Sugestões:						
CAFÉ	Café expresso, capuccino, chás variados (três ou mais tipos), casquinhas de laranja e							
	limão, gotin	limão, gotinhas de chocolate, petit four variados, licor, pastilhas de menta, café						
	cremoso, mini frutas,							
	Sugestões:							
Prato	Massas: penne, fusilli, farfale (uma opção).							
Quente	Mollhos: Isca de carne, quatro queijos e sugo.							
(ponto fixo)	Risotos: Carne seca, tomates frescos.							
	Sugestões	Sugestões						
MÃO DE	Garçons;							
OBRA	Cozinheiras;							
	Fritadeiras	Fritadeiras						
	Copeiros;							
	Maitre;							
	Cumin							
	pratos, talhe	eres, guardanapos de papel (liso) de 1ª qualidade, réchauds de vários						
MATERIAIS	tamanhos, s	amovar, travessas, bandejas inox ou prata, jarras térmicas, taças, copos,						
	xícaras, mesas, toalhas, todo material necessário para montar, assar, fritar e servir.							

^{*}Esse cardápio é meramente sugestivo em relação aos alimentos. Buscou-se descrever os alimentos de forma genérica para não restringir o número de participantes no procedimento licitatório. O licitante vencedor deverá apresentar seu cardápio para aprovação do Tribunal na forma especificada no Termo de Referência.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

QUANTITATIVOS DE CONVIDADOS – APURAÇÃO DE VALORES MÉDIOS POR SERVIÇOS

BUFFET

Item	QTDE DE CONVIDADOS	ALvina Bitencourt	Buffet Catharina (3ª opção)	RULLUS (2ª opção)	Gran Buffet	Buffet Gustare	Valor médio por convidado
1	100	80,50	80,60	100,00	70,00	85,00	83,22

ESPUMANTE

Ite m	ESPUMANT E	Art vinhos	Menimport	CASA DO VINHO	AMERIC ANAS.C OM	DEMAR SEILLE	MYWI NERY	CASA DA BEBID A	CIA. DO WISK Y	VALOR MÉDIO DA GARRAFA DE 750ML ¹	* VALOR MÉDIO CONSIDERA NDO 100 CONVIDADO S
1	CHANDON BRUT	61,90	58,90					64,90		61,90	2.228,40
2	NERO BRUT		36,90			45,90	39,90			40,90	1.472,40
3	MUMM BRUT	41,90			44,90				47,60	44,80	1.612,80
4	LUIZ ARGENTA		46,00	39,90						42,95	1.564,20

MÉDIA FINAL

Foi considerado o quantitativo de 36 garrafas para cada 100 convidados.

MÉDIA FINAL DA GARRADA DE ESPUMANTE	MÉDIA FINAL CONSIDERANDO 100 CONVIDADOS	MÉDIA FINAL POR CONVIDADO	
47,64	1.715,04	17,15	

¹ A média FINAL da garrafa de espumante foi apurada com base nos valores médios da garrafa de 750ml.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR FINAL ESTIMADO POR CONVIDADO

	VALOR MÉDIO APURADO POR CONVIDADO	VALOR TOTAL APURADO POR CONVIDADO	
BUFFET	83,22	100,37	
ESPUMANTE	17,15		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
VALOR POR CONVIDADO CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DE 100 CONVIDADOS				
PARA COTAÇÃO DO VALOR POR CONVIDADO DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTES ITENS:				
BEBIDAS: - Não alcoólicas (refrigerante, suco e água) - Alcoólicas (cerveja e espumante)				
SALGADOS: - Canapés variados (frios) - Salgados assados - Salgados fritos				
DOCES: Variados				
MESA DE CAFÉ DA MANHÃ				
PRATO QUENTE (02 opções)				
MÃO DE OBRA				
MATERIAIS				
VALOR UNITÁRIO POR CONVIDADO:				

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo VALOR UNITÁRIO POR CONVIDADO, conforme planilha acima.
- **b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- **c)** Ao ajustar o preço ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
- d) O valor da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

ANEXO C DO EDITAL

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO	
Coquetel (serviço volante), com o respectivo		
fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio,		
conforme especificado neste Termo de Referência e	10.000 (dez mil) unidades.	
em seus Anexos – 2000 (duas mil) unidades.		

ANEXO D DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 22/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 22/2014** cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de coquetel para atender as demandas decorrentes de eventos de caráter institucional realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Cidade de Belo Horizonte, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/-- e constantes da proposta comercial de fls.----/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: () FAX: ()
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	

PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/

Belo Horizonte, ---- de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante (fornecedor)

ANEXO E DO EDITAL

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa......, CNPJ..., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 22/2014, e-PAD 28.740/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de coquetel para o evento de caráter institucional a ser realizado pelo CONTRATANTE, na cidade de Belo Horizonte – MG, no local, data, e com as características abaixo indicadas, respeitada a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

	versao de 30/09/20
EVENTO:	
QUANTIDADE DE CONVIDADOS:	
LOCAL, DATA E HORÁRIO:	

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de serviços de coquetel será do tipo volante, incluindo ilhas de apoio, garçons em traje de gala e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc.) com qualidade compatível com o nível de representatividade do CONTRATANTE, com duração prevista de aproximadamente seis horas.

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento e transporte até o local de prestação dos serviços dos produtos, materias, profissionais e todo o serviço de apoio necessários, devendo todos os produtos a serem servidos, os materiais a serem utilizados e a mão-de-obra empregada estar disponíveis, no local do evento, em até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento objeto deste contrato .

Parágrafo Segundo: Deverão ser servidos no evento os tipos de salgados e de doces selecionados pelo CONTRATANTE, mediante degustação, dentre as opções constantes do cardápio apresentado pelo CONTRATADA, similares aos constantes no cardápio de sugestões constante do Edital

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

Parágrafo Quarto: No preparo dos alimentos e das bebidas, deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade, utilizando-se óleo novo no preparo de frituras, resultando em produtos em tamanho e aspecto compatíveis ao recomendado para servir coquetel.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão ser transportados pela CONTRATADA, para o local do evento segundo as regras de segurança alimentar, em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados, conforme legislação vigente.



Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados, capacitados e identificados, em número adequado para a perfeita prestação dos serviços, que deverão apresentar-se devidamente asseados, com uniformes tradicionais limpos, sapatos engraxados, barbeados, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas aparadas e limpas.

Parágrafo Sétimo: O quantitativo de funcionários a ser disponibilizado (como maitres, garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares de cozinha), deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos satisfatoriamente e por igual número de vezes, sendo certo que a quantidade de alimentos e bebidas a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para o evento, não devendo denotar escassez.

Parágrafo Oitavo: As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços de realização do evento, incluído produtos de natureza alimentícia, materiais diversos, utensílios, equipamentos, dentre outros, serão recebidos provisoriamente na ocasião da realização do evento, por servidor designado pelo gestor do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço fornecido com as especificações constantes do Edital de Licitação e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará ao final do evento, mediante ateste da Nota Fiscal, após a avaliação da qualidade do serviço prestado, bem como conferência se todos os itens, quantidades fornecidas e valores estão em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2014.

Parágrafo Segundo: Os produtos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE poderão ser rejeitados, caso estejam em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital ou deste contrato, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

Parágrafo Terceiro: Não serão recebidos pelo CONTRATANTE os alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quente), acondicionados de maneira incorreta ou não tenham sido transportados acondicionados em recipientes térmicos apropriados.

Parágrafo Quarto: Se, durante a realização do evento, ficar constatado o não atendimento às especificações do Edital, ou, ainda, a existência de imperfeições, erros ou quantidade inferior ao solicitado, a CONTRATADA

fica obrigada a regularizar imediatamente a prestação do serviço, substituindo os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no Edital, na proposta e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento do coquetel para o evento objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$........... (........... reais) por convidado, conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 22/2014, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

Em até 10 (dez) dias após a realização do evento, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa ao fornecimento de coquetel, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis caso o valor devido não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e de até 10 (dez) dias úteis caso o valor ultrapasse este limite, contados a partir de sua apresentação, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, à Fazenda Pública Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros

moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam integralmente às especificações constantes no Edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga,

ainda, a:

a) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, seus anexos e neste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- b) apresentar para degustação, em datas, horários e locais a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE, os produtos que serão servidos no evento;
- c) visitar o local e verificar junto ao CONTRATANTE os protocolos peculiares ao evento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da sua realização;
- d) enviar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início dos serviços, a relação contendo nome, RG e CPF de cada um dos profissionais que trabalharão no evento, os quais deverão se apresentar ao local de realização do evento no mínimo duas horas antes do horário previsto para início, para fins de identificação e credenciamento perante a área de segurança do CONTRATANTE, assim como para a vestimenta do uniforme e preparação do material utilizado nos serviços, na qualidade e na quantidade anteriormente definidas;
- e) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- f) fornecer números telefônicos para contato do CONTTRATANTE com o Prepostoda CONTRATADA, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, inclusive horas extras, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução do serviço contratado bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- h) manter seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas relativas à segurança e disciplina, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE e a adotar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vitimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do CONTRATANTE;
- i) orientar os seus empregados quanto à manutenção de conduta adequada na prestação dos serviços, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e providenciando, imediatamente, a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado durante os eventos do CONTRATANTE, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso;
- j)comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- k) possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, dirimindo qualquer dúvida e prestando esclarecimentos acerca da execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;.

l)responsabilizar-se pelos danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL, para análise de sua aceitação, e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a observar na execução deste contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de copos e xícaras de material durável, como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- b) permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA ao local do evento, a fim de que possa executar suas tarefas, e disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, documentando as ocorrências havidas e notificando a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 22/2014 e receber aqueles que atendam às especificações exigidas e preço ofertado, promovendo os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- e) agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário, indicando representante para dela participar;
- m) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que tenham sido atendidas as obrigações contratuais;
- n) responsabilizar-se pelas quebras de materiais utilizados no evento, de acordo com os valores praticados no mercado, desde que comprovadas ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- b) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 22/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, que conforme seu critério poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, refazer o serviço reprovado.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, no que couber, das orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Minuta examinada e aprovada. Em ___/__/2014.

Assessor Jurídico Portaria 51/2012.